



INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA PARA MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS -PPGCS

Os critérios estabelecidos para a ordenação dos candidatos a bolsa serão:

1º) Não ter vínculo empregatício.

2º) Ordem de classificação na seleção:

2.1- Ampla concorrência

2.2-Pessoas Negras (Pretos e Pardos)

2.3-Pessoas com Deficiência

A oferta das bolsas que dar-se-ão conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021 – AGEUFMA para os programas, seguirão a ordem descrita acima, com a prerrogativa de 3 bolsas para ampla concorrência, 1 reservada para cotas, 1 reservada para discentes que migram para Doutorado direto.

3º) Ano de matrícula, priorizando os candidatos com entrada mais recente (conforme explicado abaixo).

Em caso de total atendimento da demanda das turmas mais recentes e na disponibilidade de bolsas, as mesmas poderão ser distribuídas para as turmas que estiverem no segundo ano do Mestrado e terceiro ou quarto ano do Doutorado. Seguindo a prerrogativa de distribuição.

4º) A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, CNPq ou FAPEMA pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Informações adicionais consultar Instrução normativa da AGEUFMA Nº 03/2021.

Art. 7º

II - As bolsas de Mestrado serão concedidas por um período de um ano, podendo ser renovadas por até mais um ano até o limite do prazo de conclusão do aluno no Programa, indicado no SIGAA, a depender da avaliação da comissão de bolsas dos programas e da homologação da Diretoria de Pós-Graduação (DPG);

III - As bolsas de Doutorado serão concedidas por um período de um ano podendo ser renovadas anualmente até o limite do prazo de conclusão do aluno no Programa, indicado no SIGAA, a depender do prazo estabelecido pela agência de fomento e da avaliação da Comissão de Bolsas dos programas e da homologação da DPG;



IV - As quotas de bolsas disponíveis para as turmas dos Programas/Cursos de Mestrado serão divididas entre discentes novos e antigos, em proporção definida pela comissão de bolsas em norma interna, para a turma que estiver no segundo ano de mestrado e, caso haja maior demanda do que número de bolsas, deverá ser dada prioridade para a turma que estiver no primeiro ano de mestrado.

III - as quotas de bolsas disponíveis para as turmas de Doutorado serão divididas entre discentes novos e antigos, em proporção definida pela comissão de bolsas em norma interna, para as turmas que estiverem no terceiro e quarto ano de doutorado e, caso haja maior demanda do que número de bolsas, deverá ser dada prioridade para as turmas que estiverem no primeiro e segundo anos de doutorado.

Comissão de Bolsas-PPGCS